

O descarte de pessoas “descartáveis”: a educação enquanto política pública de proteção da comunidade LGBTQIAP+²⁶

The disposal of “disposable” people: education as a public policy to protect the LGBTQIAP+ community

**Márcio de Oliveira
Débora Napoleão de Sena
Fernanda Machado Melo
Rosana Trindade de Matos**

Universidade Federal do Amazonas -PPGE/UFAM
Manaus/AM-Brasil

Reginaldo Peixoto

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Campo Grande/MS-Brasil

Resumo

Tem sido comum informações a respeito de violências sofridas por pessoas LGBTQIAPN+ no Brasil, de modo que os números têm sido bastante alarmantes. A partir disso, o presente artigo tem como objetivo discutir a educação enquanto política pública de combate e prevenção as violências contra as pessoas LGBTQIAPN+. Para atingirmos o objetivo, utilizamos pesquisa bibliográfica com análise qualitativa dos dados. Concluimos que a violência contra pessoas LGBTQIAP+ precisa ser amplamente combatida e que a educação é uma área privilegiada para essa tarefa. Além disso, é fundamental que o tema esteja nas políticas públicas educacionais, nos currículos escolares, nos debates e nas práticas do dia a dia escolar, como forma de criar consciência coletiva de que as pessoas são diferentes e que essas diferenças precisam ser reconhecidas e respeitadas.

Palavras-chave: LGBTQIAPN+; Educação; Violência.

Abstract

Information about violence suffered by LGBTQIAP+ people in Brazil has been quite common, so the numbers have been quite alarming. Based on this, this article aims to discuss education as a public policy to combat and prevent violence against LGBTQIAP+ people. To achieve the objective, we used bibliographic research with qualitative data analysis. We conclude that violence against LGBTQIAP+ people needs to be comprehensively combated and that education is a privileged area for this task. Furthermore, it is essential that the topic is included in public educational policies, school curricula, debates and everyday school practices, as a way of creating collective awareness that people are different and that these differences need to be recognized and respected.

Keywords: LGBTQIAP+; Education; Violence.

²⁶ A presente pesquisa contou com o apoio e financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), do PROFEDUC – Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Educação, Unidade de Campo Grande e da PROPI – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Introdução

A discussão de grupos vulneráveis, sobretudo usando a educação como pano de fundo, vem sendo feita em inúmeros textos ao longo dos últimos anos. Gomes (2010; 2021) tem uma vasta pesquisa sobre o racismo na sociedade e as relações educacionais; Prá; Cegatti (2016) construíram uma pesquisa sobre relações de gênero e educação básica, destacando a feminização do magistério e a educação dada às mulheres; Cohn (2005) tem estudos que se debruçam sobre os avanços da educação escolar indígena, no sentido do reconhecimento dessa área e das conquistas legais sobre o tema, o que é fundamental para a garantia dos direitos; Junto a isso, AUTOR 01 (2022) discute sobre práticas pedagógicas que buscam combater violência contra pessoas LGBTQIAPN+²⁷ no Brasil. E será sobre esse último tema que vamos articular o presente artigo.

Sabemos que o Brasil é o país que mais mata e agride pessoas LGBTQIAPN+ no mundo (DOSSIÊ, 2021). Esse é um *ranking* que não podemos e não devemos nos orgulhar jamais; pelo contrário, é fundamental a criação de – cada vez mais – estratégias de proteção dessa comunidade, além de práticas de prevenção e combate a essa forma de violação dos Direitos Humanos em todas as áreas: educação, saúde, segurança pública etc. Para exemplificarmos tais números, trazemos os dados publicados no Atlas de Violência de 2023 (que utiliza informações dos anos anteriores) que destacam que o número de violência contra pessoas trans no Brasil em 2021 foi de 2.243 (duas mil, duzentas e quarenta e três), enquanto em 2021 foi de 2.456 (duas mil, quatrocentas e cinquenta e seis) (IPEA, 2023).

Para auxiliar na compreensão desse universo, o Grupo Acontece Arte e Política LGBTI+, juntamente com a ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) e a ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, *Gays*, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos) produzem dossiês com os dados de “Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil”. O Dossiê publicado em 2022, utilizando dados de anos anteriores, expõe que entre 2000 e 2021, 5.362 (cinco mil, trezentas e sessenta e duas) pessoas “[...] morreram em função do preconceito e da intolerância de parte da população e devido ao descaso das autoridades responsáveis pela efetivação de políticas públicas capazes de conter os casos de violência. Em 2021, registramos um total de 316 mortes de pessoas LGBTI” (DOSSIÊ, 2022, p. 16). São dados bastante alarmantes para um país que “se diz” da diversidade.

Destacamos que essas mortes são PESSOAS, não são apenas estatísticas. Junto a isso, devemos pensar que esse grupo não pode ser considerado “descartável”, mas é fundamental

²⁷ Na primeira seção do artigo discutiremos as siglas usadas para nomear o movimento.

que haja políticas públicas eficazes para sua proteção e combate à toda essa violência. A título de visibilização, ao fazermos uma rápida pesquisa na *internet* sobre esses casos, temos acesso a inúmeros deles. A *Veja* (2019) publicou a manchete *Mãe que matou filho por ele ser gay é condenada a 25 anos de prisão em SP* que informou que dias antes do crime, o filho havia denunciado as agressões que sofreu da mãe, que não aceitava o fato de ele ser *gay*; o *Metrópolis* (2018) divulgou que *Mulher é morta a facadas pelo sogro após pedir namorada em casamento* – a notícia aponta que um homem não se conformou com o fato de Anne Mickaelly ter pedido a filha em casamento; o *G1 Amazonas* (2017) publicou que *Travesti é morta a facadas na Zona Norte de Manaus*, informando que segundo a polícia, a vítima foi morta com facadas no rosto e pescoço. Isso para ficarmos em três exemplos.

Entendemos que o processo de formação pode contribuir para que as pessoas se respeitem, de modo que as diferenças sejam reconhecidas e não sejam alvo de extermínio, violência, exclusão. Apple (2017, p. 12) ao tecer uma resposta inicial sobre a questão “a educação pode mudar a sociedade?”, responde que “Depende dos muitos, grandes e contínuos esforços feitos por muitas pessoas”. Isso nos faz acreditar que, na educação, a partir de um trabalho contínuo realizado por muitas pessoas ao longo dos anos, SIM, a educação pode mudar positivamente a sociedade, inclusive no aspecto da não-violência, para que as pessoas consigam conviver harmonicamente, apesar – e sobretudo – das suas diferenças. Tais diferenças precisam ser reconhecidas e respeitadas.

A partir desse cenário, o presente texto tem como objetivo discutir a educação enquanto política pública de combate e prevenção das violências contra as pessoas LGBTQIAPN+. Para atingirmos ao objetivo, utilizamos pesquisa bibliográfica com análise qualitativa dos dados. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, por ser “[...] interpretativa, baseada em experiências situacional e humanística” (STAKE, 2011, p. 41). E se classifica como bibliográfica pois “[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituindo principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 2002, p. 46). Para tal, nos baseamos em autores/as que dialogam sobre educação, diversidade sexual e questões de gênero, a exemplo de Candau (2008), Louro (1997), Bortolini (2023), dentre outros/as.

O presente artigo está dividido em três principais seções, a saber: I. Comunidade LGBTQIAPN+: discutindo siglas e siglados/as; II. Violência contra LGBTQIAPN+ no Brasil: de norte a sul; III. Educação: um caminho de construção para novas posturas. Ao final do artigo, tecemos as conclusões inconclusas, enfatizando a urgência do tema e chamando a atenção para o fato de que essa discussão precisa estar na ordem do dia, sobretudo nas instituições escolares.

Comunidade LGBTQIAP+: discutindo siglas e siglados/as

As siglas, em contexto político social, são vocábulos construídos politicamente para reunir grupos sociais historicamente marginalizados, estigmatizados e alijados de seus direitos em virtude da orientação sexual, identidade e expressão de gênero. Deste modo, as siglas MHB, MGL, GLT, GLS, GLTT, GLTTT, GLBT, LGBT, LGBTI, LGBTI+, LGBTIA+ e LGBTQIA+ e LGBTQIAP+ foram construídas nos contextos do surgimento e desdobramento do Movimento Homossexual Brasileiro (CHAGAS, 2022). Por isso, enfatiza-se o seu caráter político, pois foram instituídas enquanto grupos organizados para reivindicar legitimidade e direitos.

Segundo Facchini (2002), até 1993, o movimento aparece descrito predominantemente como MHB (Movimento Homossexual Brasileiro); depois de 1993, como MGL (Movimento de *Gays* e Lésbicas); após 1995, aparece primeiramente como um movimento GLT (*Gays*, Lésbicas e Travestis) e, posteriormente, a partir de 1999, figura como um movimento GLBT (*Gays*, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros), passando pelas variantes GLTB ou LGBT, a partir de hierarquizações e estratégias de visibilização dos segmentos.

Discordando deste entendimento teórico, Muller (2020) afirma que André Fischer, colunista *gay* da Revista da Folha de São Paulo, na busca de uma tradução para a expressão *gay friendly* criou no Brasil em 1994, o termo GLS como um acrônimo para *Gays*, Lésbicas e Simpatizantes. A tropicalização da sigla teve motivação puramente mercadológica, em detrimento da estratégia de comunicação do lançamento do Festival Mix Brasil no respectivo ano. Entretanto, posteriormente, a própria organização do evento fez uma autocrítica ao perceber que as três letras excluíam algumas orientações e identidades. Então, em 2008, o termo GLS foi substituído pela sigla LGBT, já utilizada nos Estados Unidos.

Para Chagas (2022), no Brasil, convencionou-se utilizar a letra “L” no início da sigla para destacar a atuação das mulheres lésbicas, considerando a invisibilidade feminina dentro do movimento que historicamente priorizava as demandas de homens *gays*. Assim, durante a I Conferência Nacional de *Gays*, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, promovida pelo Governo Federal em 08 de junho de 2008, o movimento denominado naquela época de GLBT optou pelo uso da sigla LGBT. Esta mudança sinaliza para uma valorização das questões de gênero dentro do movimento LGBT brasileiro.

A variabilidade da sigla marca os posicionamentos dos sujeitos em busca dos seus direitos, das suas subjetividades e da cidadania plena. São pessoas diversas, historicamente marginalizadas e subalternizadas que encontraram nos movimentos organizados formas de resistência contra as opressões e busca por direitos.

Cumprе salientar que, o movimento LGBTQIAPN+ em consonância com o movimento feminista promoveu uma rearticulação das ordens do discurso acerca das identidades sexuais e de gênero, o que implicou mudanças significativas na sociedade, principalmente, na constituição positiva e emancipatória das identidades Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queer*, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e demais identidades sexuais e de gênero. Segundo o Manual de Comunicação LGBTI+ (REIS, 2018) as identidades sexuais e de gênero são definidas como:

a) **Lésbica:** diz respeito as mulheres (cisgênero ou transgênero) que se sentem atraídas afetivamente e sexualmente por outras mulheres cis ou trans.

b) **Gays:** se refere a homens (cisgênero ou transgênero) que se sentem atraídos afetivamente e sexualmente por outros homens cis ou trans.

c) **Bissexuais:** são pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente tanto com pessoas do mesmo gênero, quanto do gênero oposto (sejam essas pessoas cis ou trans).

d) **Transexuais, Transgêneros, Travestis:** este conceito está relacionado à identidade de gênero e não à sexualidade, remetendo à pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo biológico designado no nascimento.

e) **Queer:** É um termo da língua inglesa usado para qualquer pessoa que não se encaixe na heterocisnormatividade, a qual não se identifica com o padrão binário de gênero, tampouco se sente contemplada com outra letra da sigla referente à orientação sexual, pois entendem que estes rótulos podem restringir a amplitude e a vivência da sexualidade.

f) **Intersexo:** É uma pessoa que nasceu com a genética diferente do XX ou XY e tem a genitália ou sistema reprodutivo fora do sistema binário homem/mulher.

g) **Assexual:** É um indivíduo que não sente nenhuma atração sexual por qualquer gênero. Isso não significa que não possam ter relacionamentos ou desenvolver sentimentos amorosos e afetivos por outras pessoas.

h) **Pansexualidade:** É uma orientação sexual em que as pessoas desenvolvem atração física, amor e desejo sexual por outras pessoas independentemente de sua identidade de gênero.

i) + **Demais orientações sexuais e identidades de gênero:** O símbolo de soma no final da sigla é para que todos/as compreendam que a diversidade de gênero e sexualidade é fluida, podendo mudar a qualquer tempo, retirando o “ponto final” que as siglas anteriores carregavam, mesmo que implicitamente. Os estudos de gênero e sexualidade mudam e vão continuar mudando e evoluindo, assim como qualquer outro campo das ciências.

Deste modo, observa-se que a sigla LGBTQIAPN+ é adotada para identificar e caracterizar pessoas que escapam aos padrões da cisheteronormatividade. Padrões estes que estabelecem normas de se viver a sexualidade e o gênero (CHAGAS, 2022). Nesse sentido, compreendem-se as diversidades LGBTQIAPN+ como resultado de construções sociais e políticas historicamente determinadas.

Ressalta-se que as práticas socio-discursivas do movimento LGBTQIAPN+, somada aos avanços teóricos e às correntes políticas progressistas, operaram mudanças sociais e discursivas significativas nas últimas décadas, dentre as quais citam-se: a) constituição positiva dos sujeitos LGBTQIAPN+, visibilidade e representatividade nos espaços públicos; b) despatologização das identidades LGBTQIAP+; c) proibição da discriminação por orientação sexual no meio jornalístico; d) aprovações de leis estaduais impondo penalidades a pessoas jurídicas que discriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual; e) reconhecimento da união estável pelo Supremo Tribunal Federal - STF; f) garantia do casamento civil normatizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; g) direito de adoção por casais homoafetivos; h) garantia da retificação do registro civil das pessoas transgênero pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; i) criminalização da homofobia e da transfobia pelo Supremo Tribunal Federal, dentre outras.

Todavia, apesar do cenário com maior visibilidade e conquistas de direitos, a população LGBTQIAP+ ainda se encontra em situações de vulnerabilidades sendo vítima de preconceitos, discriminações, violências físicas, simbólicas e psicológicas.

Violência contra LGBTQIAP+ no Brasil: de norte a sul

A violência contra a comunidade LGBTQIAP+ no Brasil é uma triste realidade que persiste há anos e que tem sido agravada nos últimos tempos. Dados de pesquisas realizadas por instituições como o “Grupo Gay da Bahia”, registram números alarmantes nos últimos anos, evidenciando a vulnerabilidade e a discriminação enfrentadas por essa população no país.

Dando sequência ao que foi posto na Introdução deste artigo, em matéria publicada pelo *site* “Poder360.com.br”, divulgada no dia 14 de maio de 2021, levantamento das entidades “Acontece Arte e Política LGBTI+” e do “Grupo Gay da Bahia” registrou a ocorrência de 329 mortes violentas de pessoas LGBTQIAP+ em 2019 e 237 em 2020, no Brasil. O ano de 2020 apresentou uma redução em relação ao ano anterior, uma queda de 28%, no entanto, são números muito altos (BRASIL360, 2021).

O relatório aponta ainda que o Nordeste ocupou o primeiro lugar em número de mortes em 2020, sendo 113 casos, seguido do Sudeste com 66, as regiões Norte e Sul com 20 mortes cada e, por último, a região Centro-Oeste que somou 18 mortes. Todavia, o documento observa que as capitais mais violentas foram Salvador (20 casos) e São Paulo (10) (BRASIL360, 2021).

De acordo com a Empresa Brasileira de Notícias (Agência Brasil – EBC), em pesquisa realizada pela ONG “Grupo Gay da Bahia que, há 44 anos vem realizando coletas de dados sobre mortes por homicídio ou suicídio da população LGBTQIAP+”, no ano de 2023 houve pequena redução no número de mortes, quando comparado a anos anteriores:

Em todo o ano passado, 257 pessoas LGBTQIA+ tiveram morte violenta no Brasil. Isso significa que, a cada 34 horas, uma pessoa LGBTQIA+ perdeu a vida de forma violenta no país, que se manteve no posto de mais homotransfóbico do mundo em 2023. O dado foi divulgado neste sábado (20) pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), a mais antiga organização não governamental (ONG) LGBT da América Latina (AGÊNCIA BRASIL, 2024, n.p.).

De acordo com a matéria esse número pode chegar à 277, já que ainda há 20 casos em apuração. Todavia, interessa observar que além das subnotificações, há ainda os casos que não são denunciados, ou que os motivos das mortes não são identificados.

A violência contra a população LGBTQIAPN+ se manifesta de diversas formas, desde agressões físicas e verbais até homicídios motivados pela orientação sexual ou identidade de gênero da vítima. Muitas vezes, esses crimes são resultado da intolerância e do preconceito enraizados na sociedade brasileira, que ainda não reconhece plenamente os direitos e a dignidade desses sujeitos (AUTOR 02, 2013).

Além disso, por meio da *internet*, as redes sociais, como a exemplo do *Facebook*, têm sido palco de um aumento de discursos de ódio e de *fake news* que propagam desinformação e incitam o ódio contra a comunidade LGBTQIAPN+. Isso contribui para a disseminação de estereótipos e preconceitos que legitimam a violência e a discriminação contra essas pessoas (SILVA; ALÉSSIO, 2019).

É importante ressaltar que a violência contra a população LGBTQIAPN+ também é uma questão de saúde pública, uma vez que a discriminação e o preconceito podem ter sérias consequências para a saúde mental e física dessas pessoas. De acordo com AUTOR 02 (2013), esse público tem maior propensão a desenvolver problemas de saúde como ansiedade, depressão e tentativas de suicídio, o que reforça a urgência de políticas públicas voltadas para a promoção do respeito e igualdade e à diversidade.

Diante desse cenário preocupante, é fundamental que o Estado brasileiro assuma a responsabilidade de garantir a proteção e a integridade da comunidade LGBTQIAPN+. Isso inclui a implementação de leis e políticas públicas que combatam a discriminação e punam os

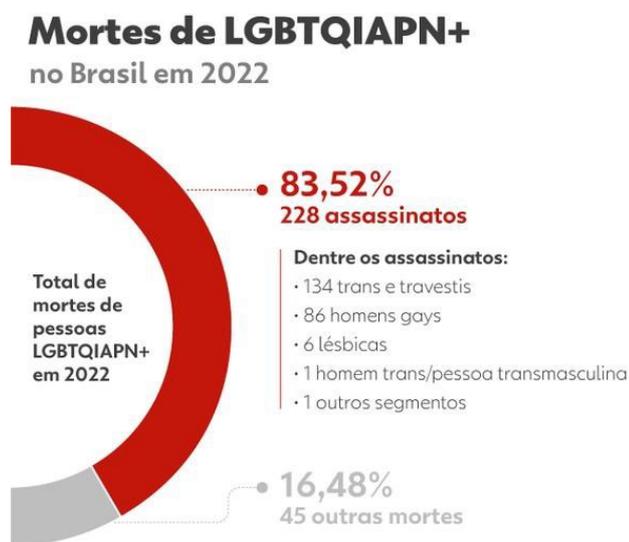
crimes motivados por preconceito contra a orientação sexual e identidade de gênero das pessoas.

Além disso, é essencial promover a educação e a conscientização da sociedade sobre os direitos e a diversidade da comunidade LGBTQIAPN+, de modo a combater os estigmas e preconceitos que sustentam a violência contra essas pessoas. A luta pela igualdade e pelo respeito à diversidade não pode ser adiada, pois a violência contra essa população é uma violação grave dos Direitos Humanos e uma afronta à dignidade de cada indivíduo.

Em suma, a violência contra a comunidade LGBTQIAPN+ no Brasil é uma realidade alarmante que exige ações imediatas e efetivas por parte das autoridades e da sociedade como um todo. Somente com o engajamento de todos/as na luta pela igualdade e pelo respeito à diversidade será possível construir uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

O gráfico 1 retrata a realidade do país no ano de 2022. Demonstra que dentre os/as assassinados/as, quase metade dos crimes foram contra travestis e transexuais, seguidos de homens *gays*. Se comparados *gays* e lésbicas, há a diferença de 14,33 vezes mais contra o primeiro grupo.

Gráfico 1 – assassinatos de pessoas LGBTQIAPN+ no Brasil em 2022.



Fonte: G1.com (2023).

Trata-se de uma triste realidade que vem deixando marcas profundas no mapa da violência no Brasil. De acordo com o G1.com (2023), duas pessoas LGBTQIAPN+ morreram a cada três dias no Brasil em 2022. Ao nosso ver, faltam leis de proteção e combate a crimes contra esse público.

Até o momento, não há uma Lei específica em favor da punição de crimes comprovados como LGBTQIAPN+fobia. O ordenamento jurídico respaldado na Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) considera o crime contra sujeitos LGBTQIAPN+ como outros crimes comuns, desconsiderando a história dos Movimentos Sociais, como os de mulheres que culminou na Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006), mais conhecida como Lei Maria da Penha e também de movimentos étnicos raciais que conquistaram a inclusão da temática sobre a História da África e da Cultura Afro-brasileira e africana – Lei 10.639/2003 (BRASIL, 2003).

Vale salientar que a Câmara dos/as Deputados/as analisa desde 2017 uma proposta da deputada Luizianne Lins (PT-CE) que considera o LGTBcídio como homicídio qualificado e o classifica como crime hediondo. Porém, dada a temática da matéria, o projeto deve, ao longo desses sete anos, vir encontrando resistências, já que há uma parcela considerada do Congresso que legisla em favor de práticas religiosas, as quais se esbarram nas liberdades de expressão e de identidades sexuais e de gênero.

De acordo com a matéria publicada no *site* da Câmara Legislativa em 18/05/2018, batizado de Lei Dandara, o projeto altera o Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940 e a Lei de Crimes Hediondos nº 8.072/1990. Por isso, o projeto defende que

O LGTBcídio é definido no projeto (PL 7292/17) como homicídio cometido contra homossexuais e transexuais por conta dessas condições. Isso significa que envolve menosprezo ou discriminação por razões de sexualidade e identidade de gênero. O homicídio qualificado é punido com pena maior, de reclusão de 12 a 30 anos, enquanto no caso do homicídio simples a pena é de reclusão de seis a 20 anos. Ao ser classificado como crime hediondo, o LGTBcídio passa a ser insuscetível de anistia, graça e indulto; e de fiança e liberdade provisória. Além disso, a pena passa a ter de ser cumprida integralmente em regime fechado (BRASIL, 2017, n.p.).

No Brasil, a comunidade LGBTQIAPN+ enfrenta altos índices de violência em todo o território nacional. No entanto, há estados que se destacam negativamente nesse aspecto, apresentando índices alarmantes de agressões, discriminação e crimes de ódio contra pessoas LGBTQIAPN+. Isso nos leva a, além de lutar por justiça social, lutar também para que discussões enviesadas por esse tema façam parte de todos os ambientes sociais, inclusive na escola, que pode ser uma grande parceira para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Educação: um caminho de construção para novas posturas

O preconceito social pode ser entendido como um dos importantes mecanismos da manutenção da hierarquização entre os grupos sociais e da legitimação da inferiorização social na história de uma

Conforme os autores acima, o preconceito social é um mecanismo de hierarquização que traz junto para além do preconceito, a inferiorização, o ódio, a exclusão, a segregação e por fim a violência por algo ou alguém que ‘fuja’ das normas tradicionais e padrões da heteronormatividade. Portanto, ao pensar numa educação para todos/as como direito é o principal caminho a ser (re)construído, visto que, pelo campo legislativo, a escola como instituição escolar é um direito de todo/a cidadão/ã, garantia esta desde 1934. No entanto, mesmo tendo-se desde a Constituição de 1934 a busca pela universalização do ensino público, o acesso, a permanência e o êxito nas escolas públicas não é garantia para todos/as, com o passar dos tempos essa não é a realidade. Isto devido ao preconceito, à hierarquização, à hegemonia de um grupo social sobre o outro (PRADO; MACHADO, 2008) não se atingiu a universalização de fato, pois não tem equidade no direito à educação (JOCA, 2011).

A educação na perspectiva como direito e política pública se vê ameaçada no campo que ronda o universo escolar, pois o preconceito social, a hierarquização entre os grupos sociais (PRADO; MACHADO, 2008) violam e determinam quem tem direitos. Essa segregação, exclusão dos grupos conservadores da moral e dos bons costumes determinam “[...] a cor, o sexo, a classe social e a orientação sexual que conduzem as práticas e relações vividas na escola e define quem deve ou não permanecer nesse espaço” (JOCA, 2011, p. 13).

Exemplo do exposto acima foi o ataque que o então deputado Jair Bolsonaro (Partido Liberal) fez para um conjunto de livros, cartilhas e vídeos pedagógicos de cunho educativo que foram produzidos como parte do projeto “Escola sem Homofobia” realizado por organizações não governamentais com o apoio de financiamento público, organizações essas que já trabalhavam amplamente com a temática dos Direitos Humanos e a Educação Sexual, o que ele nomeava como “kit gay” (BORTOLINI, 2023).

Embora a maioria não tivesse ideia do que de fato se tratava, muitas pessoas ficaram preocupadas como que o (até então pouco conhecido) deputado Jair Bolsonaro denunciava na TV: um “kit gay”, planejado por ativistas e patrocinado pelo Ministério da Educação (MEC), estaria prestes a ser enviado a escolas de todo o país. Segundo o parlamentar, sem o conhecimento ou o consentimento das famílias, livros, vídeos e cartilhas com cenas de sexo e apologia ao “homossexualismo” (sic) estariam prontos para serem distribuídos a estudantes de até sete anos de idade! (BORTOLINI, 2023, p. 9).

Nesse contexto, a universalização da educação escolar que é para todos/as, cai em contradição, quando nega o direito à educação, cria uma cultura de preconceito e de discriminação a uma parcela significativa da sociedade como a comunidade LGBTQIAP+, a

ponto de leva-los/as a evasão do espaço educativo, o que demonstra de forma cruel que a LGBTQIAPN+fobia existe na escola e deve ser combatida (SANTOS; CARDOSO, 2023).

Compreendemos que o direito à educação é para além de estar fisicamente e de ter acesso ao espaço escolar, mas também, todos os sujeitos no seu cotidiano escolar possam usufruir de uma formação com qualidade, bem como, o sentimento de pertencimento, de acolhimento e o reconhecimento de suas singularidades e subjetividades. Também reconhecemos que este é o ideal de uma educação com equidade, uma educação para todos/as, contudo, Louro (1997) descreve que infelizmente a própria escola é conduzida por princípios, valores e atitudes conservadoras, marcadas pela desigualdade de gênero, de classe e de orientação sexual, produz e reproduz a homofobia, a exclusão, segregação legitimando a hegemonia heteronormativa.

Com esses entraves para ter uma política pública que não mais se omita e nem se negue a incluir nos currículos, nas formações tanto inicial, como também na continuada, nos livros didáticos, as temáticas relacionadas à diversidade, sexualidade, educação sexual e dentre outros. Todavia, quando a escola se omite em (in)formar sobre determinado assunto, por causa dos preconceitos, tabus, ela legitima, afirma que o espaço escolar não é lugar para um determinado grupo, neste caso, para a comunidade LGBTQIAP+, pois tenta invisibilizá-los/as.

Apesar disso, a escola ainda é tida como um espaço de difusão e construção de conhecimento e que por meio dela os recursos formadores podem ser voltados para ações e metodologias pautadas na Educação em Direitos Humanos. Sendo assim, os processos relacionados a esta temática devem ter como base o favorecimento da formação de sujeitos de direitos, que possam desenvolver dimensões ética, cultural, político-social, assim como articular estes saberes as práticas concretas no âmbito pessoal e coletivo (CANDAUI, 2008).

Assim sendo, Bortolini (2023) aponta que é basilar que estas temáticas tenham espaço para o debate no contexto escolar com o viés da desconstrução de preceitos machistas, para que as práticas discriminatórias e de cunho violento, que até então estão naturalizadas nas atitudes e mentes, possam ser modificadas para que os sistemas de ensino sejam um espaço real de promoção da educação que valoriza a equidade, a autonomia e a diversidade.

É fundamental que os espaços de formação escolar fomentem o processo de empoderamento dos/as agentes sociais que dentro do processo histórico foram oprimidos/as e que não tiveram vez nem voz que fosse capaz de influenciar nas decisões e nos processos coletivos (CANDAUI, 2008). Portanto, é essencial que os debates educacionais de temas que pautem pelo respeito às diferenças, diversidade e justiça social não fujam das estratégias de

um currículo formal e sejam postas de forma interdisciplinar, para que assim seja viável uma construção de uma sociedade em que a equidade e o respeito sejam regra e não exceção.

Em relação à violência contra pessoas LGBTQIAPN+, os números alarmantes têm sido divulgados e isso nos coloca na obrigação de levar esse problema para ser discutido no interior das instituições escolares. Dewey (2011) enfatiza a importância das experiências para que possamos discutir os problemas do presente. Portanto, ao sabermos das violências em relação às pessoas LGBTQIAPN+, não podemos ignorar essa realidade, ao contrário, devemos incluir o assunto nos currículos escolares; potencializar as políticas públicas sobre a proteção em relação à diversidade sexual e identidade de gênero; angariar apoio da sociedade para práticas voltadas para a equidade no interior das escolas etc.

Freire (1987, p. 78) nos traz uma excelente crítica e reflexão ao escrever que “[...] não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão”. Portanto, é fundamental que os/as trabalhadores/as em Educação recebam formação adequada, além de instrumentos e apoio para as discussões nas escolas em relação à diversidade sexual e identidade de gênero. Sabemos que a Educação sozinha não vai mudar toda uma realidade, mas certamente é uma área promissora e privilegiada que poderá – aos poucos – fazer as pessoas refletirem, pensar criticamente e passar a adotar práticas éticas, de justiça social e que coadunam com a equidade entre as pessoas.

Conclusões inconclusivas

O objetivo do presente artigo foi o de discutir a educação enquanto política pública de combate e prevenção das violências contra as pessoas LGBTQIAPN+. Esse debate é necessário e urgente, sobretudo por conta das mais variadas formas de violências que essa comunidade sofre, além dos altos números de vítimas letais.

As mais variadas siglas existentes para delimitar o que chamamos hoje de LGBTQIAPN+, foram se modificando ao longo dos anos, a partir de uma compreensão mais inclusiva em relação à diversidade sexual e às expressões de gênero. Conforme o entendimento sobre as pessoas vai se ampliando, maior (e mais inclusiva) se torna a sigla, com o intuito de acolher as pessoas “dissidentes”, ou seja, que fogem do padrão cisheteronormativo.

Apple (2017) nos dá esperança de que o processo educativo pode mudar positivamente a sociedade. Com isso, entendemos que precisamos de alguns aspectos na Educação: I. Apoio da comunidade escolar para trabalhos sobre diversidade sexual e identidade de gênero; II. Apoio político para tais trabalhos; III. Políticas públicas educacionais que almejem a diminuição das violências na comunidade LGBTQIAPN+; IV. Formação inicial e continuada

para trabalhadores/as da Educação; V. Material didático e paradidático com propostas do reconhecimento das diferenças.

Por fim, julgamos necessárias pesquisas como essa com o intuito de chamar a atenção para a violência em relação às pessoas LGBTQIAP+ e somos esperançosos/as de que com o compromisso social – aos poucos – vamos alcançar uma cultura de paz (AUTOR 03, 2018). Certamente o campo educacional se torna basilar para a mudança que nossa sociedade precisa. Pessoas não são descartáveis, por isso é fundamental que o poder público aja com rigor no combate a toda forma de violação dos direitos humanos contra essa população.

Referências

APPLE, Michael. **A educação pode mudar a sociedade?** Tradução de Lilia Loman. Petrópolis/RJ: Vozes, 2017.

AUTOR 01. 2022.

AUTOR 02. 2013.

AUTOR 03. 2018.

BORTOLINI, Alexandre. **É pra falar de Gênero Sim:** Fundamentos legais e científicos da abordagem de questões de gênero na educação. [s.n.] Brasília, 2023.

BRASIL. CÂMARA LEGISLATIVA. **Projeto endurece pena para homicídio contra população LGBT que envolva discriminação.** Matéria veiculada em 18/05/2018. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/538399-PROJETO-ENDURECE-PENA-PARA-HOMICIDIO-CONTRA-POPULACAO-LGBT-QUE-ENVOLVA-DISCRIMINACAO>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Disponível em: <https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei_10639_09012003.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/assets/downloads/lei-11340-2006-lei-maria-da-penha.pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

BRASIL360. **Relatório registra 237 mortes violentas de pessoas LGBTs no Brasil em 2020**. Matéria noticiada em 16/05/2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/relatorio-registra-237-mortes-violentas-de-pessoas-lgbts-no-brasil-em-2020/>>. Acesso em: 22 fev. 2024.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos e formação de professores/as. In. SACAVINO, Susana e CANDAU, Vera Maria (Orgs.). **Educação em direitos humanos: temas, questões e propostas**. Petrópolis (RJ): DP *et Alli* Editora, 2008, p. 73-92.

CHAGAS, Leonardo Borges Rodrigues. **Terminologia LGBTQIAP+ em linguagens de indexação: uma análise discursiva crítica dos registros de autoridade de assunto da UFMG**. 2022. 142 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação, Belo Horizonte, 2022.

COHN, Clarice. Educação escolar indígena: para uma discussão de cultura, criança e cidadania ativa. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 485-515, jul./dez. 2005.

DEWEY, John. **Experiência e Educação**. Tradução de Renata Gaspar. 2. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

DOSSIÊ. **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2021**. Florianópolis: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2022. Disponível em: <<https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/wp-content/uploads/2022/05/Dossie-de-Mortes-e-Violencias-Contra-LGBTI-no-Brasil-2021-ACONTECE-ANTRA-ABGLT-1.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2024.

FACCHINI, Regina. **“Sopa de Letrinhas”? – movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90: um estudo a partir da cidade de São Paulo**. 2002. 245 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2002.

G1 AMAZONAS. **Travesti é morta a facadas na Zona Norte de Manaus**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/travesti-e-morta-a-facadas-na-zona-norte-de-manaus.ghtml>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

G1.COM. **Duas pessoas LGBTIQAPN+ morreram a cada três dias no Brasil em 2022**. matéria veiculada em 11/05/2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/05/11/duas-pessoas-lgbtiqapn-morreram-a-cada-tres-dias-no-brasil-em-2022.ghtml>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GOMES, Nilma Lino. O combate ao racismo e a descolonização das práticas educativas e acadêmicas. **Revista de Filosofia Aurora**, vol. 33, n. 59, 2021. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/6733/673373992012/673373992012.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2024.
- GOMES, Nilma Lino (Org.). **Um olhar para além das fronteiras: educação e relações raciais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- IPEA. **Atlas da Violência 2023**. Brasília: IPEA/FBSP, 2023. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9350-223443riatlasdaviolencia2023-final.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2024.
- JOCA, Alexandre Martins. Direitos humanos e diversidade pelo direito à educação e à diversidade na escola. 2011. In: MEDONÇA, Rosa Helena. **Educação e diversidade sexual**. Salto para o futuro.2011. ISSN 1982-0283. p.12 – 21.
- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- METRÓPOLIS. **Mulher é morta a facadas pelo sogro após pedir namorada em casamento**. 2018. Disponível em: <<https://www.portalt5.com.br/noticias/policia/2018/01/477416-mulher-e-morta-a-facadas-pelo-sogro-apos-pedir-namorada-em-casamento>>. Acesso em: 27 fev. 2024.
- MILLER, Victor. Por que substituímos a sigla “GLS” por “LGBTQIA+”? **GAY BLOG BR**. 29 de mai. 2020. Disponível em: <https://gay.blog.br/gay/por-que-substituímos-a-sigla-gls-por-lgbtqia/> | [GAY BLOG BR @gayblogbr](https://www.instagram.com/gayblogbr/). Acesso: 18 fev. 2024.
- PRÁ, Jussara Reis; CEGATTI, Amanda Carolina. Gênero, educação das mulheres e feminização do magistério no ensino básico. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 18, p. 215-228, jan./jun. 2016.
- PRADO, Marco Aurélio Máximo e MACHADO, Frederico Viana. **Preconceitos contra homossexualidades: a hierarquia da invisibilidade**. São Paulo, Cortez, 2008.
- REIS, Toni (Org.). **Manual de Comunicação LGBTI+**. 2. ed. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI / GayLatino, 2018.
- SANTOS, Adriana Lohanna; CARDOSO, Mônica Porto. Diversidade sexual e fobias na escola: Análise sobre a aplicação da diversidade sexual na escola e da discriminação e preconceito contra os LGBT's na educação. In: MEDEIROS, Janiara de Lima (Org.). **Ensino e Educação: contextos e vivências**. Campina Grande: Licuri, 2023, p. 69-81.v. 1. ISBN: 978-65-999183-0-8DOI:10.58203/Licuri.83087

SILVA, Lawerton Braga da; ALÉSSIO, Renata Lira dos Santos. Redes de ódio: A homofobia no Facebook. **Rev. Estudos e Pesquisas em Psicologia**. Rio de Janeiro, v. 19 n. 1 p. 07-27, janeiro a abril de 2019. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v19n1/v19n1a02.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2024.

STAKE, Robert Edward. **Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam**. São Paulo: Penso, 2011.

VEJA. **Mãe que matou filho por ele ser gay é condenada a 25 anos de prisão em SP**. 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/mae-que-matou-filho-por-ele-ser-gay-e-condenada-a-25-anos-de-prisao-em-sp#google_vignette>. Acesso em: 27 fev. 2024.

SOBRE OS AUTORES

Márcio de Oliveira

Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Mestre em Educação e Licenciado em Pedagogia pela UEM. Professor na Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas (FACED/UFAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (PPGE/UFAM). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Diversidade Sexual (NUDISEX/UEM).

E-mail: marcio.1808@hotmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4706-2930>

Reginaldo Peixoto

Formado em Licenciatura em Pedagogia, Letras e Arte-educação, Mestre em Educação, Doutor em Educação, Arte e História da Cultura. Professor no Programa de Mestrado Profissional e Acadêmico em Educação na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Membro do NUDISEX/UEM.

E-mail: regi.peixoto77@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7452-7962>

Débora Napoleão de Sena

Doutoranda e Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Graduada em Ciências Naturais (UFAM, 2001); em Enfermagem (UFAM, 2005) e em Direito (ESBAM, 2016). Especialista em Direito Civil e Processual Civil (CIESA, 2019); em Direito Público (UEA, 2017); em Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal (UFAM, 2005). Pesquisadora do tema Violência contra as mulheres.

E-mail: deboranapoleao80@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9632-8227>

Fernanda Machado Melo

Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, possui Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM (2021), Especialização em Didática do Ensino Superior pela Universidade Nilton Lins (2017), licenciada em Pedagogia pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA (2016). Professora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas - SEDUC/AM, com experiência na área de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: Educação, Violência contra as Mulheres, Políticas Públicas.

E-mail: fehmelo9@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9707-6631>

Rosana Trindade de Matos

Mestra e doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFAM. Graduada em Pedagogia pela Faculdade Táhirih (2008). Professora efetiva na Secretaria Municipal de Educação de Manaus - Semed/AM. Colaboradora no Projeto de Extensão Programa Observatório dos Direitos da Criança e do adolescente/PRODECA- UFAM.

E-mail: rosanamatos83@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1732-8013>

Recebido: 26/08/2023

Aprovado: 19/10/2023